

RESOLUÇÃO SESA Nº 1422/2023

Substitui membro na Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, relacionado à Nota de Empenho n.º 22018657 decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 1238/2021, nos moldes da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; a Lei Federal n.º 8.666/1993; Lei Estadual n.º 15.608/2007; e considerando a instrução do protocolo nº **19.446.261-1**.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro na Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em desfavor da empresa Cirúrgica Ouro Verde Comércio de Materiais Médicos Ltda. (CNPJ 14.308.899/0001-19), referente à possível descumprimento do contratado mediante a Nota de Empenho n.º 22018657, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 1238/2021, composta pelos membros:

- I. Paula Rocha Silva, RG 9.297.597-5, Enfermeiro, como presidente;
- II. Mônica Pereira, RG n.º 7.663.935-3, Auxiliar Administrativo, como secretária;
- III. Wagner Trombeli Vitore, RG n.º 6.379.075-3, Profissional de Nível Superior, como vogal.

Art. 2º Tratam-se os fatos de possíveis descumprimentos referentes às cláusulas do edital de licitação no cumprimento das condições de entrega, em desacordo com os itens 1.3.17 e 8.1.1. do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço, podendo incidir nas penalidades previstas no instrumento contratual, como advertência, multa, indenização entre outras penalidades dispostas, conforme também prevê o art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 0721/2023, publicada no DOE nº 11.433 de 05/06/2023.

Curitiba, 11 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br/gabinete@sesa.pr.gov.br